

2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescente em Conflito com a Lei – NUAJA

Ofício nº 110/2021/NUAJA-2a. DP

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Ilma. Sra. Larissa de Almeida Morais Carmerino Diretora do Centro Socioeducativo Dom Bosco

Assunto: Solicitação de avaliação odontológica do adolescente Jonata Freitas Bezerra

Senhora Diretora,

O Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei – NUAJA, através do Defensor Público que ao fim subscreve, vem solicitar a Vossa Senhoria que o adolescente Jonata Freitas Bezerra seja submetido a avaliação odontológica, na rede pública, a fim de que se constate a exata gravidade das lesões de que o socioeducando foi vítima, quando estava no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré.

Convém se trazer à colação, ademais, que a requisição ora requestada está consubstanciada no art. 128, X, da Lei Complementar nº 80/1994, que assegura aos membros da Defensoria Pública a prerrogativa do poder de requisição de documentos, informações, exames e quaisquer diligências que se façam necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, senão vejamos:

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

(...)

X – requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

No caso sob comento, o exame odontológico faz-se fundamental tanto para a solicitação de diligências para o tratamento de saúde do adolescente, dado suas recorrentes queixas quanto a dores, assim como para a eventual propositura de ação civil de reparação de danos, de modo que se avalie



2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescente em Conflito com a Lei – NUAJA

a extensão desses danos causados à saúde do adolescente em decorrência da agressão, notadamente, no que se refere à perda permanente de dente ou a fratura na mandíbula.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, ao tempo em que externamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Francisco Rubens de Lima Júnior

Defensor Público;

2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento aos Jovem e Adolescente em Conflito com a Lei – NUAJA